Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 693 DE 30 DE AGÔSTO DE 1.963.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício a importância de Cr$29.340,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta cruzeiros)para pagamento de despezas com realização de curso de férias para professôres primários, de 17 a 27 de julho próximo,- com a presença de 2 professôres do Serviço de Expansão Cultural da Secretaria da Educação.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$29.340,00.

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a verba 431-8-33-0- do orçamento vigente que fica anulada parcialmente em - Cr$29.340,00.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 30 DE AGÔSTO DE 1.963.

Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 30 DE AGÔSTO DE 1.963.

Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura-